

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63998.000294/2026-51

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade de substituição das placas da viatura do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), veículo Nissan Versa, placa KRX-2672, em razão do desgaste físico e estrutural apresentado, o qual compromete a legibilidade dos caracteres, bem como da perda da película refletiva e da etiqueta com a inscrição "BRASIL". Tal situação configura infração ao Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o veículo à aplicação de penalidades, incluindo multa e eventual recolhimento. Ressalta-se que o serviço de emplacamento é realizado exclusivamente pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), inscrito no CNPJ nº 30.295.513/0001-38.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Diretor	MAURO BARROS BRAGA DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), inscrito no CNPJ nº 30.295.513/0001-38, integra o Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e é o único órgão autorizado, no Estado do Rio de Janeiro, a realizar a vistoria e inspeção das condições de segurança veicular, bem como a aplicação de exames teóricos e práticos. Compete-lhe, ainda, proceder ao registro, emplacamento e licenciamento de veículos, com a expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

4.2. O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) efetuará o pagamento do Documento Único de Arrecadação (DUDA), referente ao serviço de emplacamento (troca de placas) da viatura, com a finalidade de promover sua substituição e adequação ao modelo vigente, padrão MERCOSUL.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com base no Documento Único de Arrecadação (DUDA) emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ). Ademais, a pesquisa de preços realizada por meio do portal Compras.gov.br indica valor médio compatível para o serviço de troca de placas.

5.2. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foram identificadas contratações similares realizadas por diversos órgãos públicos, por meio de inexigibilidade de licitação, diretamente com os DETRANs de seus respectivos estados, por se tratarem dos únicos órgãos autorizados a executar esse tipo de serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que a viatura encontra-se registrada no CNPJ do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) e que o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ) realiza o serviço exclusivamente para o veículo descrito no Documento Único de Arrecadação (DUDA), informa-se que a Nota de Empenho para o pagamento será emitida pela Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN) – UASG 751212, na qualidade de Unidade Gestora Executora (UGE).

Diante desse cenário, foram adotadas providências visando à substituição das placas para o padrão Mercosul, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo à regular execução administrativa do serviço. Nesse contexto, o valor estimado de R\$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao pagamento de 1 (um) DUDA, foi definido com base no documento emitido pelo DETRAN/RJ, conforme documentação anexa.

Ressalta-se que o serviço de emplacamento é prestado com exclusividade pelo DETRAN/RJ, inscrito no CNPJ nº 30.295.513/0001-38, sendo inviável a contratação de outro prestador para a execução da atividade. Ademais, consulta realizada no portal Compras.gov.br demonstrou que o valor médio praticado por despachantes veiculares para a execução do mesmo serviço (substituição de placas) é superior ao valor do DUDA emitido diretamente pelo DETRAN/RJ, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação direta junto ao órgão executor.

Adicionalmente, conforme entendimento consignado em parecer técnico da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM), destaca-se que:

“Nos termos da SGM-301, o documento de despesa deve estar revestido das formalidades legais, incluindo a emissão em nome da Unidade Gestora adquirente. Dessa forma, não é permitido o pagamento de despesa cujo documento hábil não atenda às formalidades exigidas. Contudo, considerando a impossibilidade técnica de o DETRAN emitir o boleto em nome da UGE, poderá o Ordenador de Despesas autorizar, excepcionalmente, a quitação do boleto emitido em nome do tomador do serviço (CHM), desde que devidamente justificada no Parecer de Análise de Contas Inicial (PACI), integrando a prestação de contas.”

Dessa forma, a alternativa de pagamento direto do DUDA revela-se não apenas juridicamente possível, em razão da exclusividade do serviço, mas também a solução mais econômica e eficiente, ao evitar a intermediação de terceiros e promover o uso racional dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da despesa foi realizada com base no Documento Único de Arrecadação (DUDA) referente ao veículo Nissan Versa, placa KRX-2672. O serviço de emplacamento é prestado com exclusividade pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), inscrito no CNPJ nº 30.295.513/0001-38, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Pagamento de documento único de arrecadação (DUDA) - Emplacamento Veículo NISSAN VERSA, Placa KRX-2672.	18279	UN	1	R\$ 250,95

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 250,95

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), com base no Documento Único de Arrecadação (DUDA).

8.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como atividade de custeio, nos termos dos incisos I a VI do parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 7.828, de 2022, do Ministério da Economia, configurando-se como despesa necessária à regularização do veículo, de interesse público e vinculada às atribuições institucionais deste Centro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação refere-se a serviço específico cuja natureza não comporta parcelamento, uma vez que tal medida comprometeria o resultado final pretendido, restando, portanto, inviável a divisão da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance do objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.A presente contratação possui total alinhamento com o Programa de Aplicação de Recursos para o ano de 2026, em acordo com o §1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação direta visa alcançar os seguintes benefícios:

1. Garantir o pleno atendimento aos preceitos legais vigentes, assegurando a regularização do veículo deste Centro junto ao DETRAN/RJ, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas;
2. Mitigar os riscos de inadimplemento, tendo em vista que o serviço é prestado exclusivamente pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), eliminando a possibilidade de descumprimento por terceiros, o que poderia acarretar desgaste administrativo, custos adicionais ou prejuízos à instituição;
3. Agilizar o processo de emplacamento, permitindo a pronta utilização do veículo pelos militares deste Centro, evitando contratempos em fiscalizações, bem como a aplicação de multas decorrentes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contribuindo, assim, para a eficiência operacional, o cumprimento das atribuições institucionais e a preservação da moralidade administrativa;
4. Assegurar a segurança jurídica e patrimonial da instituição, evitando sanções administrativas ou restrições decorrentes da circulação de veículo não regularizado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Caso o presente Estudo Técnico seja considerado favorável pelo Ordenador de Despesas, os militares responsáveis adotarão as seguintes providências:

- a) encaminhamento da documentação necessária à Unidade Gestora Executora (UGE) para a elaboração da Nota de Empenho;
- b) emissão do Documento Único de Arrecadação (DUDA) para fins de pagamento;
- c) realização do agendamento do serviço junto ao DETRAN/RJ, conforme os procedimentos estabelecidos pelo referido órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14,1 Não há impacto ambiental p/ a execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara pela viabilidade de contratação tendo em vista sua relevância, a previsão no Plano de Aplicações de Recursos da Organização Militar e a existência de recursos disponíveis para a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO BARROS BRAGA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

MARCUS VINICIUS MOURA ALVES

Responsável pela contratação direta